



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2019

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2014, CELEBRADO EM 01 DE MARÇO DE 2014, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., OBJETIVANDO A REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE 2018 E 2019, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado, a **PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, sediada à Av. Fernandes Lima, nº 1959, Pinheiros, CEP – 57.057-000, nesta cidade de Maceió, neste estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.179.264/0007-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nesta ato representada por seus procuradores, Contador, Sr VANILDO LOPES XAVIER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 945.243 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 069.245.734-87 e o Economista, Sr. RONALDO GOMES DE VASCONCELOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 786.774 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 054.247.394-15, na forma constante no Processo nº 23065.008375/2014-72, acordam em apostilar o Contrato nº 05/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação de preços prevista na IN nº 02/08 e na Cláusula Décima do referido CONTRATO, o qual será publicado para fins de registros, no Termo Aditivo nº 31/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA 2018 – Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018 que reajustou o salário base e auxílio alimentação, o valor anual do contrato retro mencionado passará de R\$ 2.486.198,40 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) para **R\$ 2.536.226,16 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, e seu valor mensal passará de R\$ 207.183,20 (duzentos e sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) para **R\$ 211.352,18 (duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de 01/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO INSUMO VALE TRANSPORTE – Em decorrência do reajuste do insumo vale transporte (passando de R\$ 3,50 para R\$ 3,65), o referido Contrato ficará com seu valor anual alterado de R\$ 2.536.226,16 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) para **R\$ 2.537.474,40 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** e seu valor mensal passará de R\$ 211.352,18 (duzentos e onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) para **R\$ 211.456,20 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de 12/02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO INSUMO VALE REFEIÇÃO – Em decorrência do reajuste do insumo Vale Refeição conforme CCT/2018 (passando de R\$ 14,61 para R\$ 17,04), o referido Contrato ficará com seu valor anual alterado de R\$ 2.537.474,40 (dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 2.386.896,96 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** e seu valor mensal passará de R\$ 211.456,20 (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) para **R\$ 198.908,08 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oito reais e oito centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de Agosto/2018.



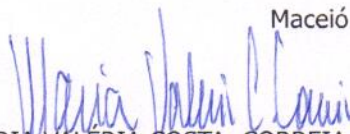


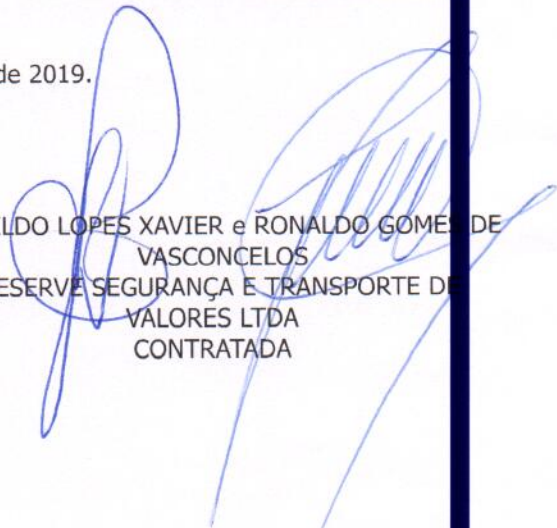
CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONVENÇÃO COLETIVA 2019 – Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 que reajustou o salário base e auxílio alimentação, o valor do contrato retro mencionado passará de R\$ 2.386.896,96 (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 2.487.664,56 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** anual, e seu valor mensal passará de R\$ 198.908,08 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oito reais e oito centavos) para **R\$ 207.305,38 (duzentos e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos)**. Com efeitos financeiros a partir de 01/01/2019.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Maceió /AL, 18 de setembro de 2019.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
REITORA / UFAL
CONTRATANTE


VANILDO LOPES XAVIER e RONALDO GOMES DE
VASCONCELOS
PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE
VALORES LTDA
CONTRATADA

